



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 583

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



feira do
**PRODUTOR
RURAL**

Feira realizada semanalmente, para a venda de frutas, verduras, legumes e outros produtos naturais, produzidos pelos agricultores de nossa cidade. Também conta com venda de pastéis e garapa.

**Toda terça-feira, das 17h às 21h,
na Praça da Matriz**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 28/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21

Objeto: Aquisição de materiais para manter o bom funcionamento da Máquina RG 140 – B, utilizada para as rodovias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 01/03/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 01/03/2024, mas após as 8h00 serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: orcamentos@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 23 de Janeiro de 2024.


ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito Municipal -

Decisão do Prefeito



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 27/2024

Autorização de Execução nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado visando a contratação de 6 (seis) agentes de combate a endemias

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

Atentando-se às ponderações do Departamento Técnico Jurídico, que acolho integralmente, DETERMINO:

1 – a desclassificação da empresa APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA – CNPJ nº 10.893.831/0001-93, vez que, por decisão proferida no Processo de nº 02, oriundo da Prefeitura Municipal de Aramina, possui declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme decisão proferida em 19/01/2024, fundamentada no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

2 - a convocação da empresa apresentante da proposta subsequente na ordem de classificação, qual seja, O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.001.369/0001-40, via e-mail, para que apresente, em até 05 (cinco) dias corridos, os documentos inerentes as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista. Uma vez apresentados os documentos em questão, tendo em vista que já foi realizada, nesta ocasião, consulta ao TCE/SP, cujo resultado aponta que a mesma não possui qualquer impedimento de contratação com o Poder Público, será expedida nova ORDEM DE EXECUÇÃO endereçada à mesma.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3 – Com relação a conduta da empresa APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA – CNPJ nº 10.893.831/0001-93, até então classificada, que se amolda, em tese a infração descrita no art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/21, a qual tem penalidade prevista no art. 156, incisos III e IV c.c § 4º do mesmo artigo, após adotadas as providências anteriores, será providenciado o quanto determina o art. 158 da já citada lei.

4 – Remeta-se cópia desta decisão a empresa APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA – CNPJ nº 10.893.831/0001-93, via e-mail, que servirá como REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 005/2024.

5 – Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Urupês, 22 de fevereiro de 2024


Alcemir Cássio Grégio
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: LIGA FUTSAL NOVO HORIZONTE

CNPJ/MF nº 10.954.407/0001-01

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem em campeonatos promovidos pelo Departamento de Esportes, durante todo o ano de 2024, a ser realizado nos equipamentos do município, como Estádio Municipal “Augusto Gonçalves”, Ginásio Poliesportivo “Dr. Ulysses Guimarães” e Campo Society.

PREÇO GLOBAL: até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: março e término em dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

Município de Urupês, 23 de fevereiro de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito Municipal de Urupês/SP

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: R P PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF 32.871.141/0001-76

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 25/02/2024 à 25/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 23 de fevereiro de 2024.**ALCEMIR CASSIO GREGGIO****- Prefeito -**

.....

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Prestação de Serviços de Arbitragem em campeonatos promovidos pelo Departamento de Esportes, durante todo o ano de 2024, a ser realizado nos equipamentos do município, como Estádio Municipal "Augusto Gonçalves", Ginásio Poliesportivo "Dr. Ulysses Guimarães" e Campo Society**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 5/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: **LIGA FUTSAL NOVO HORIZONTE**

CNPJ/MF nº 10.954.407/0001-01

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Jose Carlos Maioli, nº 172, Alto Da Vila Patti, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CEP 14.960-000

Telefone: (17) 3543-3266 ou (17) 99778-2490

E-mail: ligafnh@hotmail.com ou lu-ferro@hotmail.com

Representante legal: **LUIZ FRANCISCO FERRO**

RG nº 17.625.354-3 SSP/SP

CPF/MF nº 702.601.509-59



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

ITENS	MODALIDADES	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FUTEBOL	MENORES	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO MENORES (ATÉ 17 ANOS), SERÁ COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES, PARA O TEMPO DE JOGO DE 60 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS.	até 24	JOGOS	R\$ 160,00	até R\$ 3.840,00
02	FUTEBOL	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, SERÁ COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES, PARA O TEMPO DE JOGO DE 80 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS.	até 32	JOGOS	R\$ 400,00	até R\$ 12.800,00
03	FUTEBOL MINICAMPO	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE MINICAMPO, SERÁ COMPOSTA DE 02 ARBITROS, PARA O TEMPO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS.	até 36	JOGOS	R\$ 285,00	até R\$ 10.260,00
04	FUTSAL	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL ADULTO, SERÁ COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	até 38	JOGOS	R\$ 285,00	até R\$ 10.830,00
05	FUTSAL	MENORES	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL MENORES (ATÉ 17 ANOS), SERÁ COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, O TEMPO DE JOGO SERÁ DE 30 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS.	até 30	JOGOS	R\$ 140,00	até R\$ 4.200,00
06	VOLEIBOL	MENORES MASC./FEM.	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL MENORES(ATÉ17ANOS) SERÁ COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, OS JOGOS TERÃO NO MÁXIMO, 03 SETS POR JOGO.	até 32	JOGOS	R\$ 140,00	até R\$ 4.480,00
07	VOLEIBOL	ADULTO MASC./FEM.	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL ADULTO MASC./FEM. SERÁ COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, E 01 MESÁRIO,	até 30	JOGOS	R\$ 240,00	até R\$ 7.200,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

			OS JOGOS TERÃO NO MÁXIMO 03 SETS POR JOGO.				
08	VOLEIBOL ADAPTADO MASC./FEM.	ADULTO MASC./FEM.	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL ADAPTADO MASC./FEM., SERÁ COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO OS JOGOS TERÃO NO MÁXIMO DE 03 SETS POR JOGO	até 20	JOGOS	R\$ 240,00	até R\$ 4.800,00
09	BASQUETE	MENORES	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE MENORES (ATÉ 17 ANOS) SERÁ COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, O TEMPO DE JOGO SERÁ DE 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 10 MINUTOS.	até 24	JOGOS	R\$ 170,00	até R\$ 4.080,00
10	BASQUETE	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL ADULTO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR, AS PARTIDAS TERÃO A DURAÇÃO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS E O ULTIMO MINUTO DE CADA PERIODO SERÁ CRONOMETRADO	até 16	JOGOS	R\$ 250,00	até R\$ 4.000,00
11	FUTEBOL SOCIETY	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO, COM 02 ÁRBITROS, COM O TEMPO DE JOGO DE 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	até 40	JOGOS	R\$ 266,75	até R\$ 10.670,00
12	VOLEI DE AREIA	ADULTO	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEI DE AREIA, SERÁ COMPOSTA 02 ARBITROS, OS JOGOS TERÃO NO MÁXIMO DE 03 SETS NO MÁXIMO.	até 36	JOGOS	R\$ 190,00	até R\$ 6.840,00

PREÇO GLOBAL: ATÉ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de março e término em dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

LICITAÇÕES

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 23 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -**

DETENTORA:

**Empresa LIGA FUTSAL NOVO HORIZONTE
LUIZ FRANCISCO FERRO
- Presidente -**

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 12d5-59e2-0fb7-46d6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 583, ano IV, veiculado em 26 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 26/02/2024 às 10:13:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/12d5-59e2-0fb7-46d6>